



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Quixeramobim

2ª Vara da Comarca de Quixeramobim

Av. Dr Joaquim Fernandes, 670, Centro - CEP 63800-000, Fone: (88) 3441-1216, Quixeramobim-CE - E-mail: quixeramobim.2@tjce.jus.br

### TERMO DE AUDIÊNCIA

PROCESSO n.º: **0050662-17.2021.8.06.0154**  
 Classe: **Procedimento Comum Cível**  
 Assunto: **Seguro**  
 REQUERENTE: **Sebastião Patrício de Almeida**  
 Endereço: **Rua Maria do Carmo da Rocha, 155, (88) 9.9230-8960, José Airton Machado - CEP 63800-000, Quixeramobim-CE**  
 CPF: **17975352349**  
 Telefone: **\***  
 REQUERIDO: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**  
 Endereço: **Rua Senador Dantas, 74, 15º andar, Centro - CEP 20031-201, Fone Com: 2138614600, Rio De Janeiro-RJ**  
 CPF: **CPF da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 Telefone: **\***

Aos **31/08/2022** por volta de **13h56min**, nesta Comarca de Quixeramobim, Estado do Ceará, na sala de audiência da 2ª Vara da Comarca de Quixeramobim, perante a conciliadora **IANA LEMOS FARIAS**, a parte autora, **SEBASTIÃO PATRÍCIO DE ALMEIDA**, acompanhado de sua advogada, **SOLÉRIA GOÊS ALVES CAMELO**, OAB/CE nº 29892; o preposto da promovida, **BRENNO BESSA SOUZA**, (CPF nº 027.835.053-47), e da advogada da promovida, **MAYARA LEITÃO XIMENES**, OAB/CE 26152; II ausência(s): não houve.

**Iniciados os trabalhos**, esta conciliadora, após cientificar as partes acerca dos benefícios da conciliação, tentou fazer com que estas chegassem a um acordo, tentativa que resultou infrutífera. Dada a oportunidade de manifestação às partes, a advogada da parte promovida informou que diante do laudo pericial produzido em juízo, eventual condenação deve ser calculada considerando o teto máximo indenizável, qual seja, até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), na proporção da invalidez ocasionada pelo sinistro, conforme tabela instituída pela Medida Provisória nº 451/2008. Por fim, requereu prazo para juntada de substabelecimento e carte de proposição. A advogada da parte autora, por sua vez, requereu prazo para manifestação acerca do laudo pericial. Nada mais havendo, encerrou-se o presente

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Quixeramobim

2ª Vara da Comarca de Quixeramobim

Av. Dr Joaquim Fernandes, 670, Centro - CEP 63800-000, Fone: (88) 3441-1216, Quixeramobim-CE - E-mail: quixeramobim.2@tjce.jus.br

termo que depois de lido e achado conforme pelos presentes, vai devidamente assinado. Eu  
\_\_\_\_\_, (Iana Lemos Farias, servidora a cargo) o digitei.

---

Parte autora

---

Advogado(a) da parte autora

---

Preposto(a) do parte requerida

---

Advogado(a) da parte requerida

**IANA LEMOS FARIAS  
CONCILIADORA**